

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

Aviso SIMAR n.º MAR20-S6-2022-07 (Aviso N.º 59 /2022)

Medida P05M02 - Compensação aos Operadores do Sector das Pescas, da Aquicultura, da Transformação e da Comercialização dos Produtos da pesca e da Aquicultura - regulamento anexo à Portaria n.º 160-A/2022, de 17/06 alterada pela Portaria 214/2022, de 25 de agosto

A agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, que se iniciou a 24 de fevereiro de 2022, conduziu a um agravamento excecional dos custos de energia, num contexto macroeconómico já marcado pelos efeitos socio económicos da pandemia, que gera uma perturbação significativa do mercado, que se faz sentir junto dos operadores económicos, com especial incidência nos operadores do sector da pesca e da aquicultura.

De acordo com o mais recente Boletim Económico, do Banco de Portugal, em consequência deste conflito, o preço do petróleo, em 2022, tem registado um significativo incremento, contribuindo de forma preponderante para o aumento da inflação na área do euro, o que acaba por resultar na deterioração das perspetivas de crescimento da economia global no curto prazo.

Em Portugal, a pesca e a aquicultura figuram entre os 15 setores com maior dependência energética, sendo um sector que apresenta um elevado peso do valor dos consumos de energia, diretos e indiretos, no valor da produção, apenas superado, no caso dos custos diretos, pelo sector dos transportes, aéreos e terrestres, e da produção de outros produtos minerais não metálicos.

Neste contexto, tal como reconhecido através do Regulamento (UE) 2022/1278 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2022, o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), criado pelo Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, deve apoiar medidas específicas para mitigar os efeitos dessa perturbação do mercado na cadeia de abastecimento de produtos da pesca e da aquicultura.

Mantendo-se a assinalada perturbação do mercado, impõe-se prorrogar o regime de apoio criado pela Portaria n.º 160-A/2022 de 17 de junho, até final do mês de agosto.

Neste contexto, tal como previsto no n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento do Regime de Compensação aos Operadores do Sector das Pescas e da Aquicultura pelos custos adicionais de energia resultantes da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, criado pela Portaria n.º 160-A/2022, de 17 de junho, e alterado pela Portaria 214/2022, de 25 de agosto, procede-se à abertura do presente Aviso que se rege pelos termos e condições seguintes:

1. Dotação orçamental

1. Do valor da dotação prevista no n.º 1 do Artigo 8.º da Portaria n.º 160-A/2022, de 17 de junho, será afeta a este aviso a dotação orçamental para apoio público de € 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil euros) a que corresponde € 3 375 000 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil euros) de comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.
2. Esta dotação pode vir a ser acrescida, em função da procura de apoios, caso seja identificada a existência de disponibilidades financeiras no Programa Mar 2020, tal como previsto no n.º 3 do Artigo 8.º da Portaria 214/2022, de 25 de agosto.

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

Aviso SIMAR n.º MAR20-S6-2022-07 (Aviso N.º.59 /2022)

Medida P05M02 - Compensação aos Operadores do Sector das Pescas, da Aquicultura, da Transformação e da Comercialização dos Produtos da pesca e da Aquicultura - regulamento anexo à Portaria n.º 160-A/2022, de 17/06 alterada pela Portaria 214/2022, de 25 de agosto

2. Forma de apresentação das candidaturas:

- 2.1 As candidaturas são apresentadas online, no balcão dos fundos (<https://balcaofundosue.pt>).
- 2.2 Apenas é admitida uma candidatura por entidade beneficiária.

3. Prazo para submissão das candidaturas

A submissão de candidaturas é efetuada no período compreendido entre o dia 31 de agosto de 2022 e o dia 13 de outubro de 2022.

4. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas:

4.1 No portal Mar 2020 (<http://www.mar2020.pt/candidatar/>), os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora e nota de instruções para preenchimento dos formulários de candidatura;
- b) Formulário de candidatura;
- c) Manual do beneficiário e manual de registo de candidatura.

4.2 O site dispõe, ainda, de um canal de suporte <http://www.mar2020.pt/suporte/> que poderá ser utilizado para esclarecimento de qualquer dúvida.



Dina Ferreira
Gestora do Mar 2020